UM CARTÃO, TRÊS FUNCIONALIDADES.

Podes usar o teu **Cartão BCI Universitário UEM**, emitido no âmbito da Rede VISA Internacional, em ambiente eletrónico (ATMs e POS) como também para compras online, em Moçambique e no estrangeiro, com toda a segurança e conveniência.

CARACTERÍSTICAS DO TEU CARTÃO BCI UNIVERSITÁRIO UEM

TECNOLOGIA *CONTACTLESS*

Este cartão está equipado com a mais moderna e inovadora **tecnologia *Contactless***, que te permite efectuar transacções mais rápidas e seguras, por aproximação, tornando mais convenientes os teus pagamentos de baixo valor, uma vez que o cartão nunca sai da tua mão.

A Introdução do teu código pessoal secreto (PIN) será solicitado:

- Em pagamentos de valor superior a MZN 200,00 ou se atingir o limite máximo acumulado de MZN 200,00;
- Se efectuares mais de 3 pagamentos consecutivos mesmo que não atinja o valor máximo diário de MZN 200,00;
- Ocasionalmente, por motivos de segurança.

As compras efectuadas através de contactless são totalmente encriptadas e aceites em POS com aceitação para este tipo de pagamento.

COMPRAS ONLINE MAIS SEGURAS

O BCI disponibiliza-te gratuitamente o **Serviço 3D *Secure*** para que possas realizar as tuas compras online com total segurança.
Este serviço acrescenta uma camada extra de segurança que consiste na introdução de um código que será enviado por sms para o teu celular ou por e-mail para que possas finalizar a tua compra *online* em qualquer *website*/aplicação identificada com o símbolo:

VISA
SECURE

Mesmo que não faças compras *online*, aconselhamos a adesão ao **Serviço 3D *Secure*** uma vez que te protege da utilização abusiva de terceiros.

MAIS VANTAGENS COM OS PARCEIROS DAQUI

Ao efectuares pagamentos com o teu **Cartão BCI Universitário UEM** na rede de parceiros do BCI usufruis de descontos. O BCI possui uma lista vaga de empresas parceiras, em várias categorias, desde lojas de informática, desporto, material de construção, papelarias, cabeleireiros e spa, óptica, vestuário, entre outras.
Consulta em www.bci.co.mz as vantagens que tens nos estabelecimentos dos nossos parceiros.
Conhece algumas regras de boa utilização e o que deves fazer em caso de extravio.

CUIDADOS A TER NA UTILIZAÇÃO DO TEU CARTÃO BCI UNIVERSITÁRIO UEM

1. **Memoriza o Código Pessoal (PIN) que te atribuímos** - Para os novos cartões *contactless* não há a obrigatoriedade de alteração do PIN em ATM, pelo que é importante que conserves contigo e/ou memorizes o PIN que te atribuímos, pois somente poderás proceder com a alteração do teu PIN em ATMs da Simorede devidamente autorizadas. Caso optes por conservar o PIN contigo, não o deixes em lugar visível e/ou facilmente acessível. Não deves igualmente escrever o código secreto no próprio cartão, nem em qualquer outro documento que tenhas junto do cartão.
2. **Regista o teu número de cartão** – Assina de imediato o verso do teu cartão, regista o número do cartão num lugar seguro, para que possas utilizar essa informação em caso de furto ou perda.
3. **Protege-te na utilização** - No momento de marcação do código secreto (PIN), deves garantir que o fazes em devidas condições de privacidade, protegendo a tua digitação do olhar de terceiros. Nunca entregues o cartão a terceiros para efectuarem levantamentos, pagamentos ou quaisquer outras transacções por ti. Se notares que a ATM apresenta algo de invulgar ou está vandalizada, não a utilizes.
4. **Em caso de eventual perda, furto ou roubo, avisa de imediato o BCI** - Certifica-te regularmente de que tens o teu cartão contigo. Em caso de eventual perda, furto, roubo ou suspeita de utilização fraudulenta avisa de imediato o BCI, ligando para o serviço fala daki através do número grátis 800 224 224 ou se estiveres no estrangeiro podes ligar para o número +258 21 224 224 ou dirija-te à Agência BCI mais próxima.
5. **Segurança nas compras *online*** - Sê prudente nos pagamentos através da internet e evita divulgar os dados do teu cartão por email ou por telefone, pois não se trata de um procedimento seguro. Relembramos os cuidados que deves ter na utilização do teu cartão na Internet:
   a) Actualiza regularmente o sistema operativo do teu celular e instala um antivírus. Utiliza *software* devidamente licenciado;
   b) Não efectues pagamentos em computadores ou dispositivos cuja utilização não seja restrita;
   c) Desactiva ou minimiza ao máximo possível a conectividade *bluetooth* e *wi-fi*;
   d) Efectua apenas pagamentos a entidades credíveis e em sítios seguros (cujo endereço comece por https://,protegidos com certificado digital válido);
   e) Procura informações sobre o comerciante na internet, para confirmar a sua credibilidade;
   f) Valide sempre os dados da tua operação e guarde os comprovativos das transacções.

6. **Confere sempre todos os movimentos** - Confere todos os movimentos efectuados com o teu cartão, usando o serviço daki via Internet (***eBanking / App / WhatsApp***), sem custos para ti, ou o extracto mensal da tua conta. Se detectares qualquer movimento não realizado por ti, comunica de imediato ao serviço fala daki, que está disponível 24h por dia, ligando para o número grátis 800 224 224. Caso te encontres no estrangeiro, liga através do número

PREÇÁRIO

Emissão[1]	**Grátis**
1ª Anuidade	**Isento**
Seguintes	**Isento**
ATM	
Levantamentos[2]	**-**
SIMOrede	**9,50**
VISA Internacional	**250,00**
Consulta de Saldos e Movimentos	**Grátis**
Recargas Telemóvel	**8,00**
Pagamento de serviços	**8,00**
Transferências[3] ATM/Mobile	
Contas BCI	**15,00**
Contas SIMOrede	**120,00**
Outros encargos	
Serviço de Alertas SMS	**Grátis**
Produção urgente do cartão	**780,00**
Desvio do cartão	**420,00**
Substituição (Perdido, roubado, deteriorado por razão imputável ao cliente)	**360,00**
Substituição (Deteriorado por razão não imputável ao cliente)	**-**
Inibição do cartão por roubo /Extravio (Lista Negra)	**700,00**
Operações em Moeda Estrangeira (Comissão de Serviço Bancário)	**Câmbio VISA *5%**

[1]1ª Emissão normal de cartão gratuita | [2] 2 Primeiros Lev. Mensais Gratuito | [3] 2 Primeiras Trf. ATM Mensais Gratuitas

CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO - CGU

1. O presente contrato reger-se-á pelas Condições Gerais de Utilização (CGU), pelas condições particulares especialmente acordadas em cada caso e, subsidiariamente, pelas Condições Gerais de Abertura de Conta, aplicáveis a todos os produtos, que junto se anexam, e pelo direito moçambicano aplicável, sendo as CGU´s aplicáveis aos contractos de Cartão de Débito – Rede Visa/SIMOrede celebrado entre o Banco Comercial e de Investimentos, SA (BCI) e o Cliente.

1.1. As referidas condições particulares dirão, designadamente, respeito ao valor da anuidade e às demais funcionalidades.

1.2. O Cartão de Débito Particulares a que se referem as presentes CGU, adiante simplesmente designado por cartão, é um cartão de Débito emitido pelo BCI em nome do titular de determinada conta bancária vinculada ao referido cartão.

2. Adesão:

2.1. No momento da subscrição da proposta de adesão será fornecido ao titular um exemplar destas CGU e das Condições Gerais de Abertura de Conta.

2.2. O contrato concretiza-se após a recepção, por parte do Titular, do respectivo Cartão e de uma cópia das Condições Gerais por ele aceites.

3. Finalidade:

3.1. É um cartão de débito de uso doméstico e internacional, associado a uma conta de Depósitos à Ordem, que permite efectuar transacções até ao limite do saldo disponível nessa Conta. Permite efectuar levantamentos, pagamentos, em qualquer máquina automática, estabelecimento bancário ou estabelecimento comercial aderente ao VISA Electron/SIMOrede, de acordo com as características e funcionalidades de cada produto.

4. Emissão:

4.1. O cartão é emitido sempre em nome e a pedido do cliente, nos termos referidos na cláusula 3.1.

4.2. O cartão é pessoal e intransmissível e, como tal, deverá ser utilizado pelo Titular da conta através da digitação do respectivo PIN.

4.3. O titular obriga-se a comunicar ao BCI quaisquer circunstâncias que modifiquem a sua situação patrimonial afectando a sua capacidade de cumprimento do presente contrato.

4.4. O Titular obriga-se a manter saldos suficientes para o pagamento de compromissos assumidos perante o BCI, com o mesmo, terceiros ou

decorrentes de disposições legais.

4.5. O Titular obriga-se a comunicar ao BCI quaisquer circunstâncias que afectem a sua capacidade de cumprimento do disposto no presente contrato.

4.6. Os mandatos, procurações ou instruções por instrumento público ou particular, com ou sem prazo de validade determinado, registados no BCI só serão considerados revogados ou cancelados, para todos os fins e efeitos, a partir do recebimento de comunicação escrita naquele sentido, ficando o Banco, na falta da mesma, isento de quaisquer responsabilidades.

4.7. Pela emissão do cartão e por cada ano de vigência o BCI aplicará o preçário em vigor no Banco.

4.8. O BCI poderá, a qualquer momento, sugerir ao titular a compra de cartões através de meios que considere mais adequados (correio, telefone, internet, *Direct-mail* entre outros).

4.9. O BCI poderá proceder, em qualquer momento, à substituição do cartão.

5. Responsabilidade

5.1. O cartão é propriedade do BCI, assistindo ao BCI o direito de, por razões de segurança ou nos demais casos previstos nestas condições e na lei, exigir ao Cliente a sua restituição e/ou de reter o Cartão sempre que se verifique a sua indevida ou inadequada utilização.

5.2. Recai sobre o BCI a responsabilidade pela execução correcta das operações feitas com o cartão de débito do BCI em ATM na SIMOrede/ VISA, desde que tenha sido emitida, em conformidade com os requisitos estabelecidos nas presentes Condições Gerais, por um Cliente.

5.3. Não obstante o disposto no número anterior, o BCI, não será responsável pela não execução ou execução deficiente de uma operação feita com o cartão de débito do BCI, quando comprovar-se que o Cliente agiu com negligência/dolo nas funções que lhe competiam na operação realizada.

5.4. As partes acordam através destas condições gerais, que aquando da utilização de sistemas de informática ou equipamentos susceptíveis de serem utilizados através do Cartão, poderão ocorrer alguns incidentes nomeadamente:

a) Limitações técnicas ou recusas de utilização no estrangeiro;
b) Atrasos, interrupções ou deficiências ou falhas do sistema informático;
c) Erros e suspensões de comunicações;
d) Ou quaisquer outros inconvenientes, que tenham origem em

factores fora do seu controle (casos fortuitos ou de força maior).

5.6. Nos incidentes supracitados nas alíneas a) b) c) d), o BCI é inimputável, salvo quando tais anomalias sejam comprovadamente imputáveis ao banco á título de dolo ou culpa.

5.7. Nas situações supracitadas nas alíneas a) b) c) d) é dever do cliente comunicar a ocorrência e contactar o BCI através dos Canais de Comunicação mencionados na cláusula 14.

5.8. É dever do Cliente, antes de realizar qualquer operação no estrangeiro, informar-se previamente das condições de utilização e os limites localmente estabelecidos para transacções e as taxas ou comissões de qualquer natureza referentes ao Cartão.

5.9. Por cada cartão, será cobrada uma anuidade comunicada ao mesmo através dos Canais de Comunicação mencionados na cláusula.

5.10. A anuidade será debitada no mês que corresponda, em cada ano, ao da aceitação da proposta de adesão pelo BCI.

6. Segurança e Conservação

6.1. O titular é obrigado a adoptar todas as medidas adequadas a garantir a segurança do cartão, de modo a não permitir a sua utilização por terceiros, sendo responsável pela sua segurança, conservação, guarda, manutenção e correcta utilização.

6.2. Ao Utilizador do cartão será atribuído um Número de Identificação Pessoal (PIN), o qual, constituindo a sua identificação, deverá ser apenas do seu exclusivo conhecimento.

6.3. Sempre que o cartão tiver sido utilizado com correcta digitação do PIN, presume-se que o foi pelo titular.

6.4. Se o cartão for utilizado por terceiros, presume-se que foi consentido ou culposamente facilitado pelo titular.

6.5. Para evitar o uso fraudulento do cartão, deverão ser tomadas as seguintes precauções:

a) O cliente deverá assinar o cartão logo após a sua recepção, mesmo que não haja o propósito de o utilizar de imediato;

b) A cada cartão será atribuído um PIN necessário para o acesso às caixas automáticas (ATM´s) e aos terminais de pagamento automático (POS´s), ou em outras circunstâncias em que tal seja solicitado, o qual deverá ser mantido secreto.

6.6. Em caso de extinção, encerramento de actividade ou for declarada judicialmente em situação de falência do Titular, os respectivos representantes legais deverão proceder de imediato à devolução do cartão ao BCI.

7. Perda, Roubo Extravio, Furto ou Falsificação do Cartão

7.1. Em caso de perda, extravio, furto, roubo, falsificação ou utilização fraudulenta e/ou indevida do Cartão, o Cliente deverá, assim que tomar conhecimento, notificar imediatamente a ocorrência – (i) FALA DAKI: 800 224 224 para chamadas Nacionais / +258 21 224 224 para chamadas internacionais; (ii) a qualquer Balcão do BCI, durante as horas de expediente ou (iii) ocorrendo no estrangeiro, a VISA INTERNACIONAL, cujos contactos poderão ser consultados no endereço www.bci.co.mz.

7.2. As notificações referidas nos nºs anteriores deverão ser confirmadas por escrito nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes junto do BCI.

7.3. O cliente deverá participar a ocorrência às autoridades policiais, apresentando a certidão do respectivo auto ao BCI.

7.4. Feita a notificação ao Banco, o BCI accionará os mecanismos necessários ao impedimento do uso abusivo e fraudulento do Cartão, cabendo ao Cliente a responsabilidade pelo pagamento, ao BCI, de todas as despesas efectuadas para tornar efectiva a impossibilidade de utilização do Cartão por terceiros.

7.5. O BCI responsabiliza-se integralmente pelos movimentos efectuados após comprovada comunicação, nos termos do artigo anterior, não aplicando, neste caso, qualquer franquia. O titular deverá ainda comunicar ao BCI quaisquer outras ocorrências anómalas, nomeadamente (i) o movimento da Conta DO e/ou (ii) o lançamento incorrecto de uma operação.

7.6. O titular deverá verificar com regularidade os lançamentos efectuados em conta e certificar-se, periodicamente, de que o cartão continua na posse do utilizador, de modo a poder aperceber-se, o mais cedo possível, de quaisquer ocorrências anómalas, devendo tomar as medidas necessárias ao apuramento imediato dos factos.

7.7. A comunicação das mencionadas ocorrências deverá ser dirigida, durante as horas de expediente, a qualquer Balcão do BCI, por escrito, no prazo de 60 dias após a ocorrência.

8. Protecção de Dados

8.1. O BCI é responsável pela segurança e proteção de dados do titular, incluindo do cartão, que são processados, transmitidos e armazenados nos seus sistemas e base de dados.

8.2. O BCI tem medidas de segurança projectadas para garantir a proteção adequada dos dados transacionais do cartão e do respectivo titular contra perda, uso indevido, acesso não autorizado, divulgação, alteração e outros.

8.3. O titular do cartão é responsável por garantir a correcta conservação e segurança do mesmo, a privacidade das suas credenciais e todos os outros dados usados em transações, bem como garantir que o seu uso ocorra em

ambientes seguros e protegidos (incluindo em transações virtuais), devendo igualmente garantir que seus dados pessoais partilhados com o BCI sejam precisos e actuais.

9. Prazo máximo de disponibilização do cartão de débito ao Cliente

9.1. Condicionada à verificação do cumprimento dos requisitos da emissão do cartão de débito, nos termos das cláusulas anteriores, o BCI respeitará prazo máximo de 30 (trinta) dias para disponibilização ao Cliente.

10. Características Específicas dos Cartões

10.1. Todas as transacções efectuadas com o cartão serão liquidadas por débito directo da conta de Depósitos à Ordem vinculada, com data-valor do dia da realização da operação.

10.2. O preçário relativo ao cartão de Débito, pode ser consultado em qualquer agência ou através da página web do BCI: www.bci.co.mz.

B – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11. Cessação do Contrato

11.1. A simples devolução do cartão, pelo Titular, não prejudica a vigência do contrato, nem exonera o Titular das responsabilidades Decorrentes do mesmo, sem prejuízo do BCI proceder ao cancelamento do cartão devolvido.

11.2. O Titular e/ou utilizador obriga-se a não efectuar qualquer transacção a partir do momento da data de produção de efeitos da cessação do contrato e a restituir os cartões ao BCI no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar dessa data.

11.3. O BCI poderá ainda proceder à rescisão do presente contrato, se:

a) O Titular violar as condições contratuais acordadas;
b) O Titular não pagar quaisquer quantias devidas ao BCI, em virtude do presente Contrato, ou de quaisquer outros celebrados com o BCI;
c) O Titular promover uma utilização abusiva do cartão ou permitir que terceiros o utilizem, excepto o utilizador identificado na proposta de adesão;
d) O Titular for inibido do uso de cheque ou cartões de crédito;
e) Verificar serem falsas ou incorrectas as informações prestadas na proposta de adesão.

11.4. A resolução do contrato nos termos do número anterior importa a restituição do cartão, perdendo o direito a anuidade. Neste caso são da responsabilidade do titular todas as transacções efectuadas com o cartão até que a devolução do mesmo se torne efectiva.

11.5. O BCI pode solicitar a restituição do cartão, ou proceder ao seu cancelamento, sempre que:

a) O contrato cessar, por qualquer forma os seus efeitos;
b) Tenha conhecimento de qualquer uso fraudulento ou irregularidade a utilização do cartão de que possa resultar prejuízo para o BCI, para o Titular e/ou para o sistema operativo de cartões de débito.

11.6. Para efeitos do estabelecido no número anterior:
a) O BCI reserva-se ao direito de reter e destruir o cartão, directamente e/ou através de terceiros, designadamente através de entidades creditadas como aceitantes de cartões Visa/SIMOrede;
b) Fica estabelecido que, em caso de diferendo entre as partes e sem prejuízo do disposto nas restantes cláusulas do presente contrato, o ónus de prova incumbe a quem invocar a seu favor os factos, nos termos gerais do direito.

11.7. O cartão deve ser inutilizado pelo Titular e entregue em qualquer Agência do BCI, sob pena de poder ser responsabilizado pela respectiva utilização indevida quando:
a) Expirara a respectiva data de validade;
b) For substituído;
c) For cancelado;
d) Cesse a vigência do presente contrato.

12. Alteração/Actualização das Condições

12.1. O BCI pode, a qualquer momento, modificar ou actualizar as presentes Condições Gerais de Utilização, desde que informe o titular das alterações a introduzir, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.2. Nos termos do número anterior presume-se o acordo do Titular se, no prazo do pré-aviso, não ordenar o cancelamento de todos os cartões e efectuar a respectiva devolução.

12.3. A utilização dos cartões antes de decorrido o prazo do pré-aviso constitui presunção da aceitação das alterações e/ou actualizações.

13. Confidencialidade

13.1. As informações fornecidas serão processadas informaticamente e destinam-se ao uso exclusivo dos serviços do BCI.

13.2. O BCI obriga-se a respeitar e proteger a confidencialidade de todas as informações relativas ao (s) Cliente (s) que obtenha através da aplicação das presentes Condições Gerais, comprometendo-se a observar nos termos legalmente estabelecidos o mais rigoroso sigilo bancário relativamente a essas informações.

13.3. Os dados poderão ser fornecidos a autoridades judiciais ou administrativas, nos casos em que tal cedência seja obrigatória.

13.4. O BCI fica autorizado a recolher informação adicional, ainda que por via indirecta nomeadamente junto do Serviço de Centralização de Risco de Crédito do Banco de Moçambique, destinada a actualizar ou a complementar os dados.

14. Correspondência

14.1. As notificações escritas dirigidas pelo BCI ao titular serão sempre efectuadas através da agência do banco onde está domiciliada a conta do titular e enviadas para a morada constante da proposta de adesão, devendo o titular informar imediatamente o BCI de qualquer alteração do referido endereço.

14.2. É considerado válido para efeitos de comunicação a correspondência trocada por correio electrónico, fax, carta registada.

14.3. Qualquer questão relacionada com o serviço de apoio ao cliente em Moçambique deverá ser obtida através de qualquer Agência do BCI ou através do FALADAKI linha grátis em territorio nacional 800 224 224 ou pelo número +258 21 224 224 que pode ser utilizado internacionalmente e em território nacional.

14.4. Nos termos do número 8, presume-se o acordo do Titular se, no prazo do pré-aviso, não ordenar o cancelamento de todos os cartões e efectuar a respectiva devolução.

14.5. A utilização dos cartões antes de decorrido o prazo do pré-aviso constitui presunção da aceitação das alterações e/ou actualizações.

15. Resolução de Conflitos

15.1. Ao abrigo desta relação contratual, o Cliente têm direito à qualidade dos serviços consumidos, à formação e a informação, a salvaguarda e protecção dos seus interesses económicos, bem como a reparação dos danos resultantes das violações dos seus direitos.

15.2. Havendo conflitos decorrentes da execução e resolução desta relação contratual é facultado ao consumidor ou qualquer entidade que o represente, requerer a resolução do conflito às seguintes entidades:

a) A unidade de atendimento de reclamações do BCI;

b) Banco de Moçambique;

c) Os centros de arbitragem, conciliação e mediação de conflitos, nos termos aplicáveis e meramente opcionais face as alíneas a) b) e f) do presente artigo;

d) As associações de consumidores, nos termos da Lei de defesa do Consumidor;

e) O Instituto do Consumidor;

f) Os Tribunais Judiciais.

15.3. Decorridos 15 (quinze) dias após à submissão da reclamação à Unidade de Gestão de Reclamações do BCI, o Banco providenciará a respectiva resposta, podendo o Cliente, caso continue insatisfeito, recorrer à qualquer uma das entidades mencionadas nas alíneas b) c) d) e) f) do número anterior, de acordo com o que estabelece o Aviso Nº2/GBM/2018, de 22 de Março de 2018.

16. Lei e Foro

16.1. A este contrato são aplicáveis a lei e jurisdição moçambicana, sendo competentes, para julgar todas as questões dele emergente, os foros dos Tribunais Judiciais de Maputo e do domicílio do Cliente em Moçambique, com expressa renúncia a qualquer outro.

17. Canais de comunicação para alteração das Condições

17.1. Por iniciativa do Banco, e a qualquer momento pode ser alterado o Preçário dos produtos e serviços e as respectivas Condições Gerais, caso se verifiquem modificações das condições do respectivo mercado ou das disposições legais que regulam a matéria.

17.2. As alterações referidas no parágrafo anterior serão comunicadas ao Cliente, pelos vários meios de comunicação, desde a afixação ou disponibilização nos Balcões do Banco, ou nos Canais Bancários Electrónicos, por correio electrónico, carta registada, por fax, por publicação nos jornais de maior circulação do país.

17.3. Quaisquer comunicações a realizar no âmbito das alterações, serão efectuadas por carta registada com aviso de recepção, por fax ou por correio electrónico com aviso de leitura e ter-se-ão por realizadas, (i) no caso da carta registada com aviso de recepção, na data da sua recepção, (ii) no caso do fax, na data de recepção no posto do destinatário se verificar até às 17:00 horas ou, caso contrário, no primeiro Dia Útil seguinte e (iii) no caso de correio electrónico com aviso de leitura, na data de recepção do recibo de leitura.

17.4. Considerando-se aceites as alterações por este na falta de oposição escrita no decurso dos 30 (trinta) dias, seguintes à sua comunicação, afixação ou disponibilização.

17.5. Consideram-se Canais Bancários Electrónicos-Canais de comunicação possibilitando o acesso a produtos e serviços oferecidos pelo Banco, designadamente:

i) *Internet Banking* - Acesso disponibilizado através de sistema de

comunicação usando a rede *internet* www.bci.co.mz, através de um computador com recurso a um sistema de comunicação e navegação conhecido por *"browser"* através do qual o cliente pode obter informações e dar instruções a(s) conta(s) bancária(s) de que é titular;
ii) *Call Center* - Acesso disponibilizado através de sistema de comunicação usando as redes telefónicas, fixas ou móveis, para os números do FALADAKI 800 224 224 ou pelo número +258 21 224 224 que pode ser utilizado internacionalmente e em território nacional;
iii) *Mobile Banking* - Acesso disponibilizado através de sistema de comunicação usando as redes de telefonia móvel, através de um terminal com este tipo de acesso, por mensagens SMS ou outra usando aplicativos informáticos próprios instalados no referido terminal.

18. Condições Gerais de Adesão ao Serviço 3D *Secure*

18.1 Definição e Âmbito do Serviço

18.1.1 O **3D *Secure*** é um serviço em que o BCI disponibiliza aos seus Clientes a utilização e meios de pagamento através de Cartões Bancários, conferindo uma segurança adicional em ambientes online (CNP – Cartão Não Presente), com uso da internet em sítios seguros, tanto nacionais como estrangeiros, que aceitem cartões VISA.

18.1.2 O **Serviço 3D *Secure*** está disponível para os Cartões de Débito, Crédito ou Pré-Pago do BCI que pertencem à rede VISA, podendo, no futuro, ser disponibilizados em Cartões associados às outras marcas.

18.1.3 O **Serviço 3D *Secure*** apenas pode ser utilizado em sítios da internet que tenham também aderido a este serviço e que estejam, como tal, identificados com a menção "*Verified by Visa*" "*Visa Secure*", ou outra menção que, entretanto, venha a ser comunicada pelo BCI.

18.1.3.1 Os sítios da internet que ainda não estejam certificados pela **3D *Secure***, continuarão a aceitar pagamentos com Cartões BCI através do método de certificação tradicional (dados do cartão).

18.2 Adesão ao Serviço 3D-Secure

18.2.1. Para os Cartões de Crédito, Débito e Pré-Pagos afectos ao segmento particular, o **Serviço 3D *Secure*** é activado automaticamente; para os Cartões titulados por pessoas coletivas e entidades equiparadas, a adesão ao **Serviço 3D *Secure*** tem como pré-requisito a associação ao Serviço de Alertas SMS.

18.3 Utilização e funcionamento do Serviço 3D *Secure*

18.3.1. No caso de Cartões associados a contas bancárias de pessoas coletivas e/ou entidades equiparadas, o titular só pode utilizar o Cartão para a realização de operações de pagamento em ambientes online como os descritos na cláusula 1.ª, ou a outro serviço de segurança que, à data da operação, seja disponibilizado pelo BCI.

18.3.2. Para a utilização do serviço o titular ou o utilizador do Cartão, consoante o caso, deverá indicar, aquando da compra a realizar em ambiente online, os elementos do Cartão de pagamento que lhe sejam solicitados (por exemplo: número de cartão, nome gravado no cartão, validade e CVV2). Observado este procedimento é gerado um código secreto "dinâmico", denominado OTP (*One Time Password*)[1], que é um código por compra único, que é enviado por SMS para o telemóvel associado ao **Serviço 3D *Secure*** ou para o endereço eletrónico (email) previamente registado na Base de dados do BCI pelo titular ou o utilizador, consoante o caso, devendo introduzir no sítio da internet do comerciante para a validação final da compra.

18.3.3. Não poderão ser feitos valer perante o BCI erros ou deficiências derivadas do equipamento de telemóvel utilizado pelo titular do Cartão, na utilização do **Serviço 3D *Secure***.

18.3.4. O titular e/ou utilizador obriga-se a garantir a segurança do código secreto que lhe é enviado para o telemóvel nos termos acima referidos, bem como a sua utilização pessoal e intransmissível, designadamente:

a) Não entregando o Cartão nem permitindo a sua utilização por terceiros, ainda que seja seu procurador e/ou representante legal;

b) Não o revelando nem, por qualquer forma, o tornando acessível ao conhecimento de terceiros;

c) Abstendo-se de o registar, quer diretamente, quer por qualquer forma ou meio que seja inteligível ou, de algum modo, acessível a terceiros.

18.3.5. O titular e/ou utilizador será o responsável pela violação das regras previstas nos números anteriores da presente cláusula, suportando os prejuízos daí resultantes, sem prejuízo do estabelecido na cláusula seguinte.

18.3.6. O titular e/ou utilizador expressamente reconhece e aceita que a utilização do serviço disponibilizado pelo BCI, com base no código secreto fornecido nos termos previstos nas presentes condições de adesão, será sempre tida, em qualquer caso e para todos os efeitos legais, como uma actuação em nome e por conta do Titular.

18.4 Encargos

[1]É um código único para cada transacção, que é gerado e enviado por SMS ou email do cliente, afim de que este possa confirmar e concluir a operação.

A prestação do **Serviço 3D *Secure*** está isenta de encargos.

18.5 Recomendações de segurança

O titular e/ou utilizador, consoante o caso, deverá respeitar as recomendações e orientações de segurança relativas à utilização do **Serviço 3D *Secure*** e, em especial, as aplicáveis aos pagamentos a realizar através da Internet que lhe sejam divulgadas, em cada momento pelo BCI.

18.6 Alterações às condições

a) O BCI poderá propor alterações às presentes condições através de comunicação escrita, em suporte papel ou noutro suporte duradouro, dirigida ao titular e/ou utilizador.

b) Caso o titular e/ou utilizador não aceite as alterações propostas poderá resolver o contrato mediante carta registada com aviso de recepção, produzindo a resolução efeitos imediatos.

18.7 Transmissão de dados

O titular e/ou utilizador declara autorizar expressamente o BCI a fornecer o *Cardinal* Commerce, correspondente ao número de telemóvel ou endereço eletrónico, que ficará associado ao **Serviço 3D *Secure***, destinando-se o fornecimento deste número, exclusivamente, a permitir a geração do código secreto dinâmico que permitirá o acesso ao **Serviço 3D *Secure***.

18.8 Disposições finais

a) A todas as operações de pagamento realizadas através do **Serviço 3D *Secure*** aplica-se o previsto nas Condições Gerais de Abertura de Conta e as Condições Gerais de Utilização do Meio de Pagamento anteriormente subscrito pelo titular e disponíveis permanentemente para consulta no sítio da internet do BCI.

b) O BCI divulgará permanentemente no seu sítio da internet (www.bci.co.mz) todas as informações relevantes relativas ao **Serviço 3D *Secure***, pelo que o titular e/ou utilizador deverá consultar com regularidade as mesmas.

BCI
É daqui.